



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 28 de outubro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Ludovice, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Wagson Lindolfo José Filho, e pelo Diretor de Secretaria da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de outubro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Sebastião Alves Martins, que exercia a titularidade deste Juízo e teve aposentadoria concedida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2022, publicada em 13.10.2022, participou desta correição. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 30.09.2022.

O edital nº 52/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3575/2022, em 10 de outubro de 2022, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 111, 112 e 113, expedidos em 11 de outubro de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Milena Guimarães Pereira de Almeida (OAB/GO 19.078), Dr. André Luiz Ignácio de Almeida (OAB/GO 14.943), Dr. Leandro Antônio Ferreira Viturino (OAB/GO 21.853 - Secretário-Geral da Subseção de Anápolis) e Dra. Rafaela Goulart (OAB/GO 45.214 - Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Anápolis). Na oportunidade, agradeceram o convite para a audiência pública e elogiaram a excelência na prestação de serviços pela Justiça do Trabalho goiana. Destacaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos servidores das Varas do Trabalho do Foro de Anápolis. Manifestaram a preferência pela realização das audiências no formato presencial, à exceção das audiências conciliatórias. Os advogados, visando a melhoria nos serviços prestados, entregaram ao Corregedor um ofício relacionando alguns problemas pontuais que estão acontecendo em uma das unidades do Foro. O Desembargador-Corregedor, após prestar alguns esclarecimentos reputados relevantes, deu a saber aos ilustres advogados que levará o assunto ao conhecimento do magistrado responsável, em atendimento ao contraditório. O Desembargador-Corregedor deu a saber ainda aos advogados presentes acerca das orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional sobre a realização de audiências telepresenciais, havendo a necessidade de se adotar, como regra, o formato presencial. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como os elogios e sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 11h10.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Sebastião Alves Martins	13/07/2022	11/08/2022	GAB. DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS (FÉRIAS)	-
	12/07/2022	12/07/2022	GAB. DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS (FÉRIAS)	-
	24/02/2022	15/03/2022	Férias	2º período de 2020
	19/07/2021	17/08/2021	Férias	1º período de 2020
	18/02/2021	09/03/2021	Férias	2º período de 2019

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.10.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Sebastião Alves Martins	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	01/07/2002	13/10/2022
Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	31/05/2021	23/01/2022
Rui Barbosa de Carvalho Santos	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	24/01/2022	17/07/2022
Wagson Lindolfo José Filho	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Convocação Para A 2ª Instância Desta E. Corte)	12/07/2022	11/08/2022
Maria Augusta Gomes Ludovice	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	18/07/2022	05/08/2022
Blanca Carolina Martins Barros	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	22/08/2022	26/08/2022
Thaís Meireles Pereira Villa Verde	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	05/09/2022	09/09/2022
Johnny Gonçalves Vieira	3ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	19/09/2022	23/09/2022

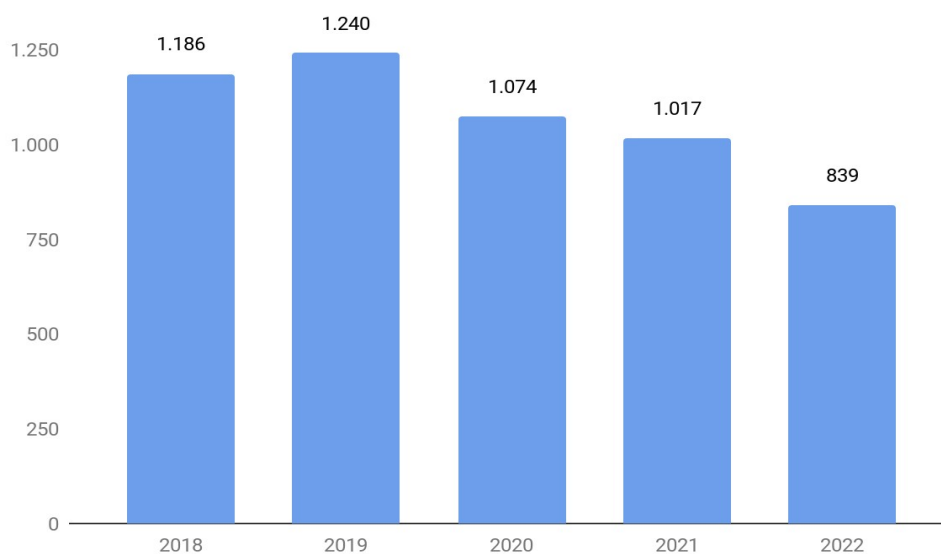
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.**

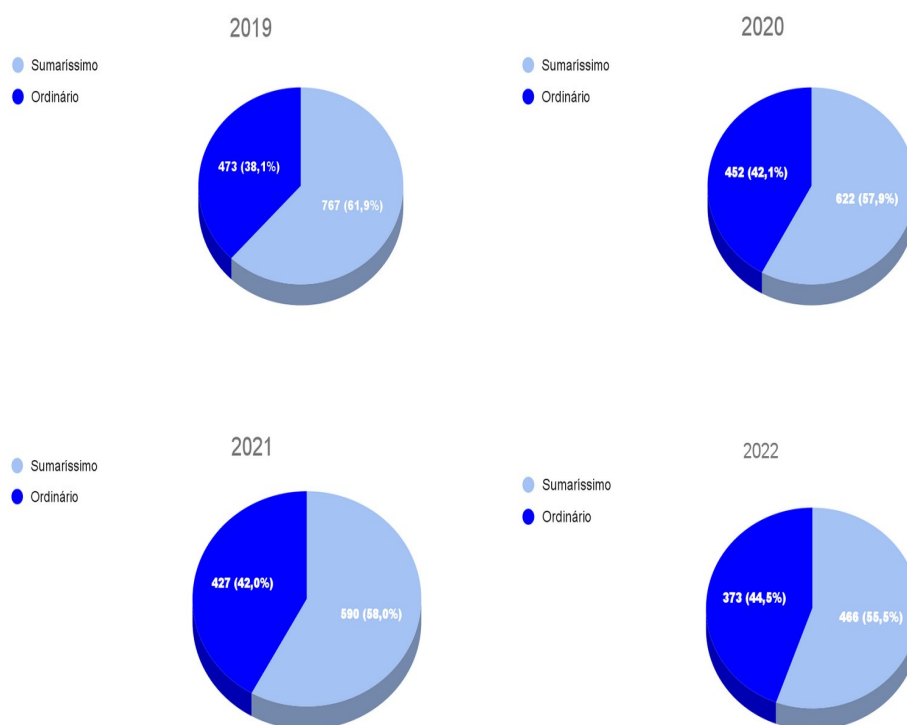
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18% (de 334.613 para 396.526 habitantes em 2021). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 11.073 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 96.345 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



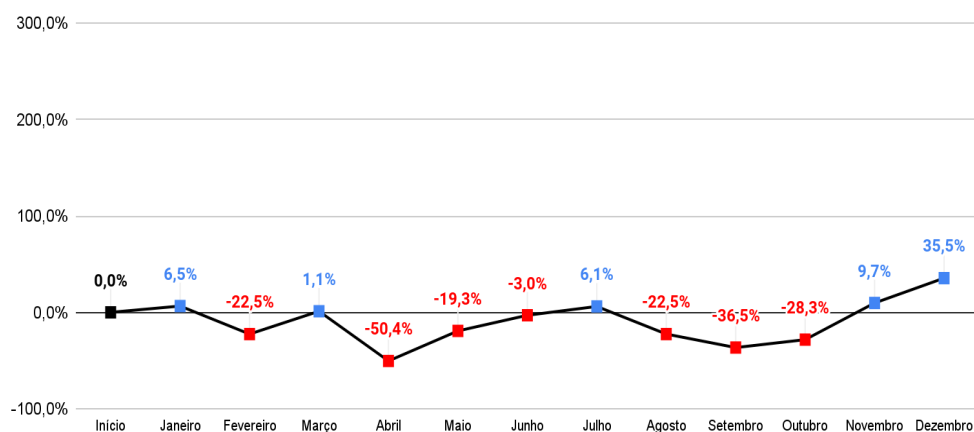
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

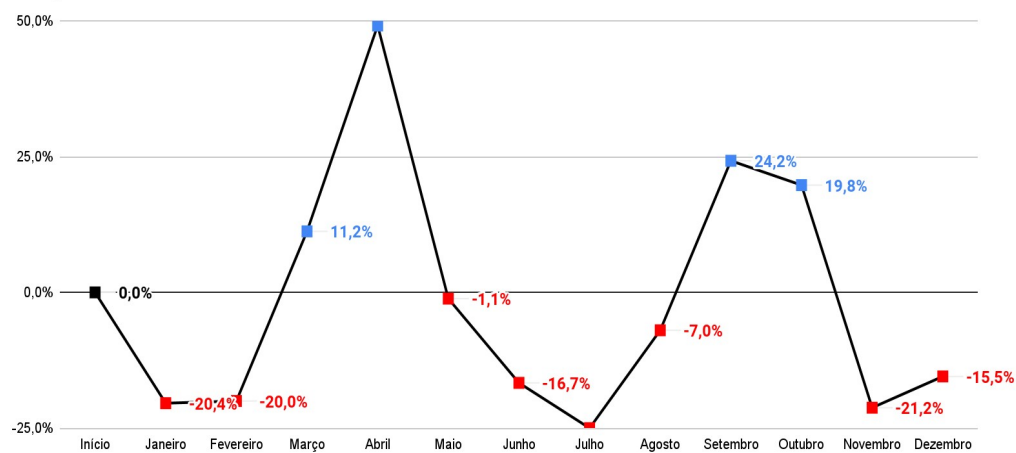


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2020/2019	↓	-145	↓	-21	↓	-166
		-18,9%		-4,4%		-13,4%
2021/2020	↓	-32	↓	-25	↓	-57
		-5,1%		-5,5%		-5,3%

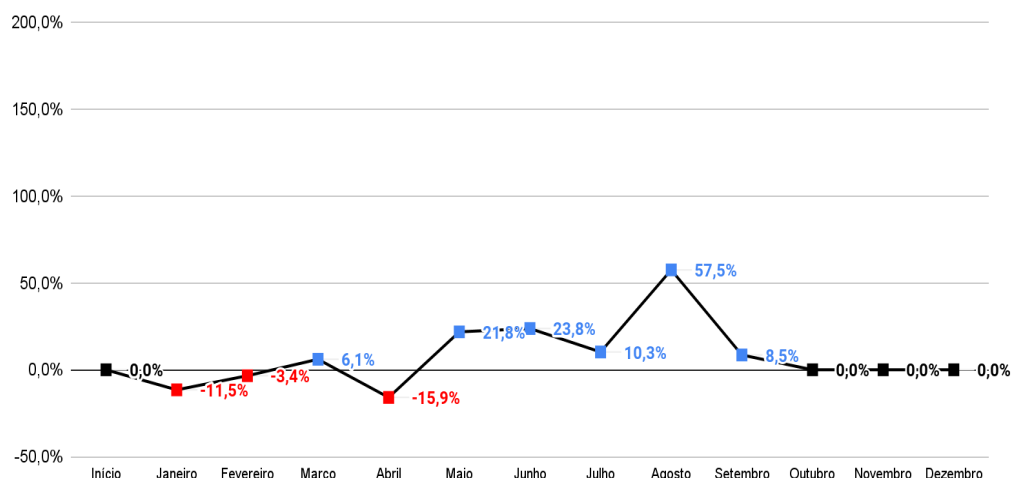
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.017 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **5,3% (-57 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.110 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO

em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **54º lugar, entre 536 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 4º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 3º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 34º lugar, em nível nacional, 3º lugar em nível regional e 2º lugar no Foro Trabalhista de Anápolis. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
12a - SC -> Navegantes - 01a Vara	1501 a 2000	0,1317	0,3763	0,2458	0,3656	0,4573	0,3153	51º
02a - SP -> Santos - 04a Vara	1501 a 2000	0,2083	0,4572	0,3127	0,3233	0,2817	0,3166	52º
03a - MG -> Juiz de Fora - 01a Vara	1501 a 2000	0,3487	0,5273	0,2827	0,2155	0,2090	0,3167	53º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1246	0,2647	0,4342	0,3738	0,3890	0,3173	54º
03a - MG -> Juiz de Fora - 03a Vara	1501 a 2000	0,1682	0,3526	0,4034	0,2875	0,3748	0,3173	55º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,1345	0,2590	0,2906	0,3753	0,5316	0,3182	56º
15a - Campinas/SP -> Tanabi - 01a Vara	1501 a 2000	0,1246	0,2247	0,5555	0,3344	0,3525	0,3183	57º
05a - BA -> Jequié - 01a Vara	1501 a 2000	0,3588	0,4417	0,0000	0,3561	0,4355	0,3184	58º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 14a Vara	1501 a 2000	0,1893	0,3122	0,4150	0,4032	0,2762	0,3192	59º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 07a Vara	1501 a 2000	0,1862	0,2956	0,4306	0,4088	0,2876	0,3218	60º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3625	0,2836	0,4273	0,2196	0,3190	0,3224	61º
12a - SC -> Rio do Sul - 02a Vara	1501 a 2000	0,1349	0,2497	0,3867	0,4146	0,4342	0,3240	62º
11a - AM e RR -> Manaus - 15a Vara	1501 a 2000	0,0603	0,2239	0,6723	0,2561	0,4104	0,3246	63º
06a - PE -> Recife - 08a Vara	1501 a 2000	0,2161	0,4322	0,3431	0,2893	0,3489	0,3259	64º
09a - PR -> Curitiba - 15a Vara	1501 a 2000	0,2194	0,4696	0,2833	0,3065	0,3525	0,3263	65º
09a - PR -> Cascavel - 01a Vara	1501 a 2000	0,1796	0,3600	0,3824	0,3501	0,3613	0,3267	66º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1710	0,3527	0,4112	0,2808	0,4201	0,3272	67º
02a - SP -> Diadema - 04a Vara	1501 a 2000	0,1962	0,2404	0,4399	0,4160	0,3449	0,3275	68º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1004	0,3799	0,3736	0,2786	0,2283	0,2722	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2518	0,3777	0,5275	0,2972	0,4316	0,3771	2º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4666	0,5046	0,4375	0,1942	0,3839	0,3973	3º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2332	0,4463	0,4377	0,4302	0,4808	0,4056	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,2607	0,4372	0,2813	0,4599	0,6076	0,4093	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3506	0,5363	0,4230	0,5105	0,5111	0,4663	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4222	0,5374	0,5288	0,5091	0,4660	0,4927	7º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3390	0,6155	0,5202	0,5008	0,5047	0,4960	8º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6167	0,4559	0,4909	0,5306	0,5478	0,5284	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6106	0,6534	0,5912	0,5362	0,4975	0,5778	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,7934	0,6339	0,5864	0,6686	0,5839	0,6533	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5893	0,6206	0,7287	0,8292	0,6533	0,6842	12º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,6213	0,5186	0,4540	0,3274	0,2596	0,4362	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2461	0,4005	0,6151	0,5338	0,5085	0,4608	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2622	0,4502	0,5000	0,5981	0,5356	0,4692	3º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,5379	0,6057	0,4315	0,5591	0,6307	0,5530	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	838	69,83	3,45
Instrução	397	33,08	1,63
ATC - Conhecimento	45	3,75	0,19
ATC - Execução	37	3,08	0,15
Média	329	27	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	dezembro/2022	dezembro/2022
Instrução	março/2023	março/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 18.10.2022.

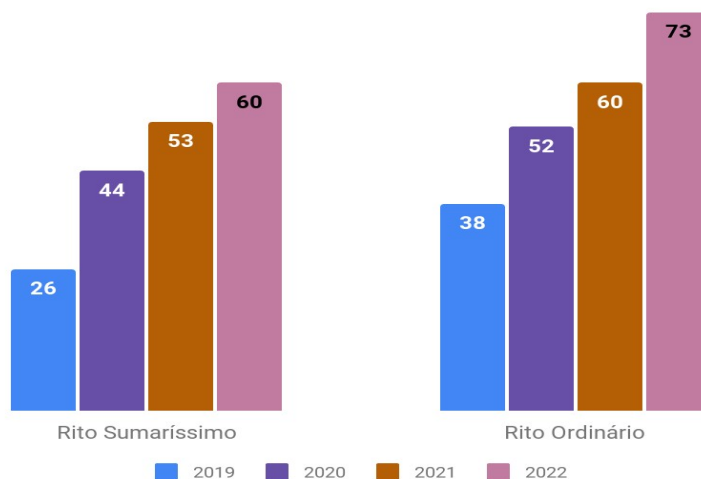
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário (segunda a quinta-feira) e semanal (às sextas-feiras), apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 30.09.2022) um total de 397 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo

COVID-19, os magistrados que atuaram nesta Vara do Trabalho se esforçaram para manter a regularidade das audiências de instrução.

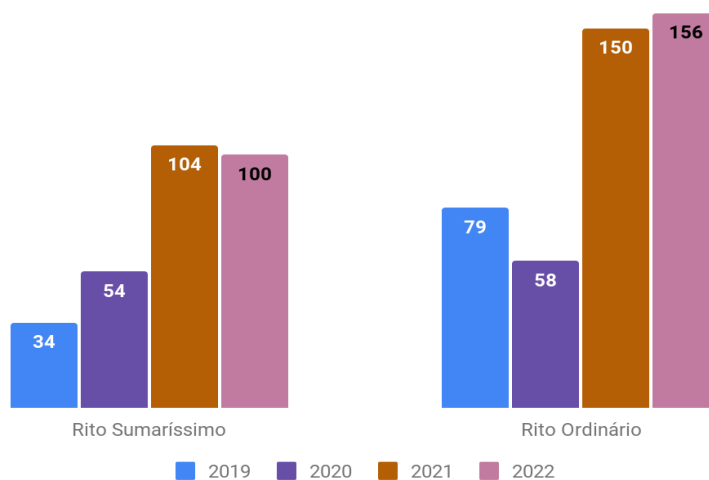
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

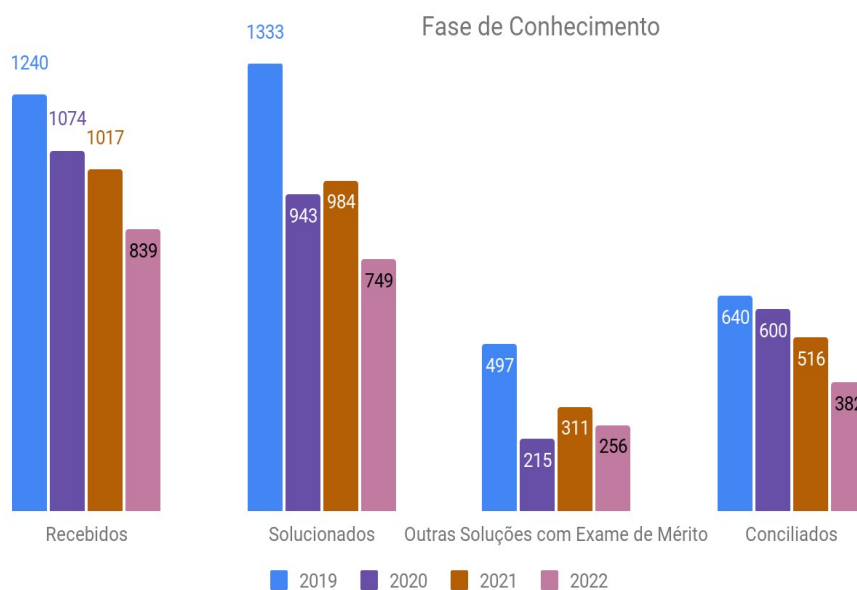


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

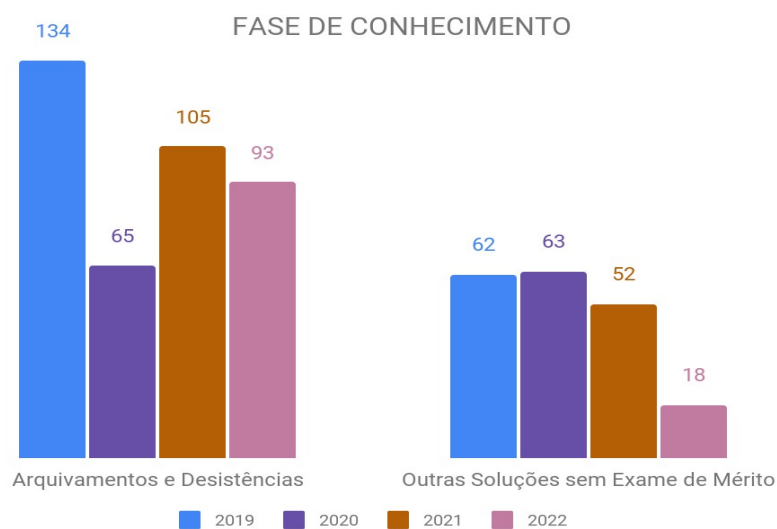


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



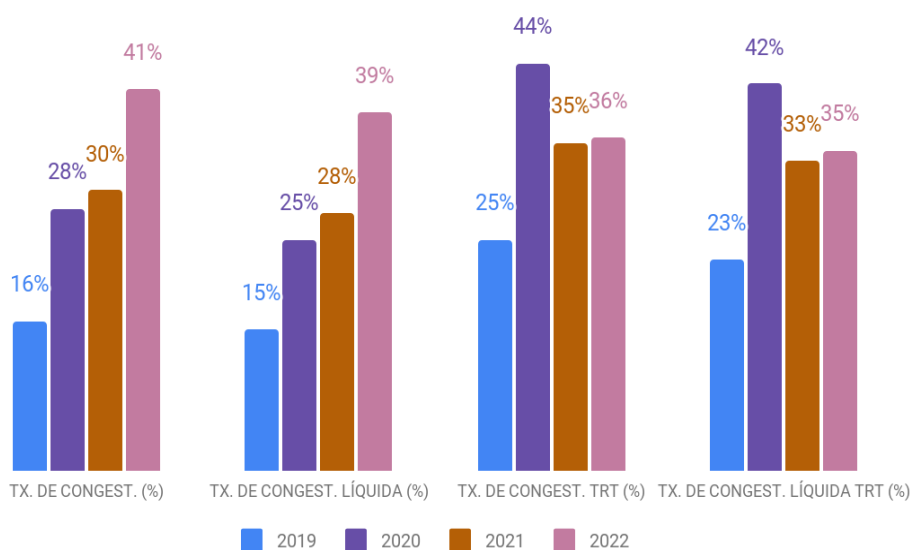
*** Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**

****Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**



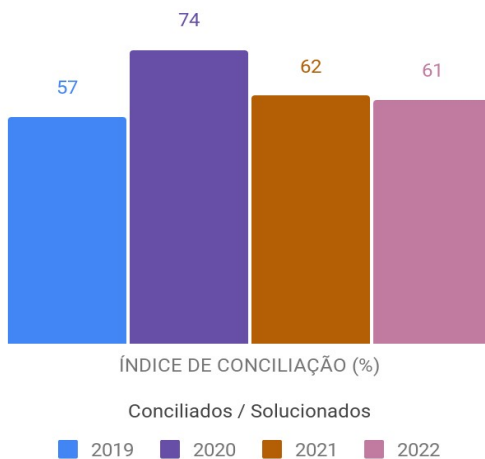
*** Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.**

FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

Fase de Conhecimento

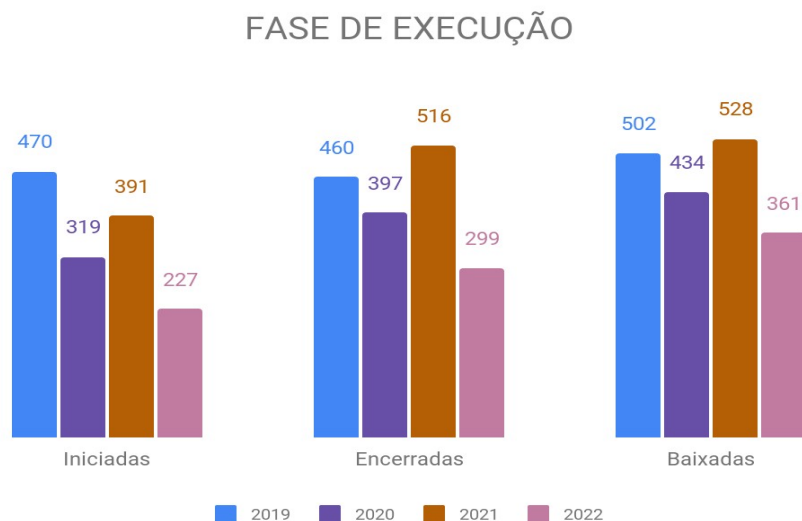


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

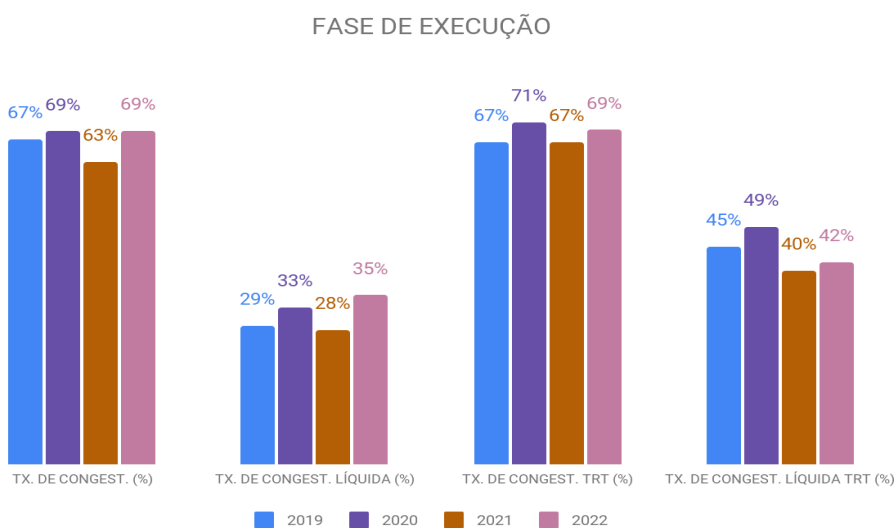
PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2020	2
2021	30
2022	368
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	400
TEMPO MÉDIO	127,28 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos a partir do exercício de 2021, ultrapassando, quanto aos processos do rito sumaríssimo, a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **54 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **104 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de setembro) para **100 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **58 dias** em 2020, para **150 dias** em 2021 e, em 2022 (até o mês de setembro), passou para **156 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 391 execuções e baixou 528, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 28%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os

Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6 do **Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, **independentemente de solicitação da parte**.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
13	20

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 18.10.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 13 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **20 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 28.08.2021, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7 – 11 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

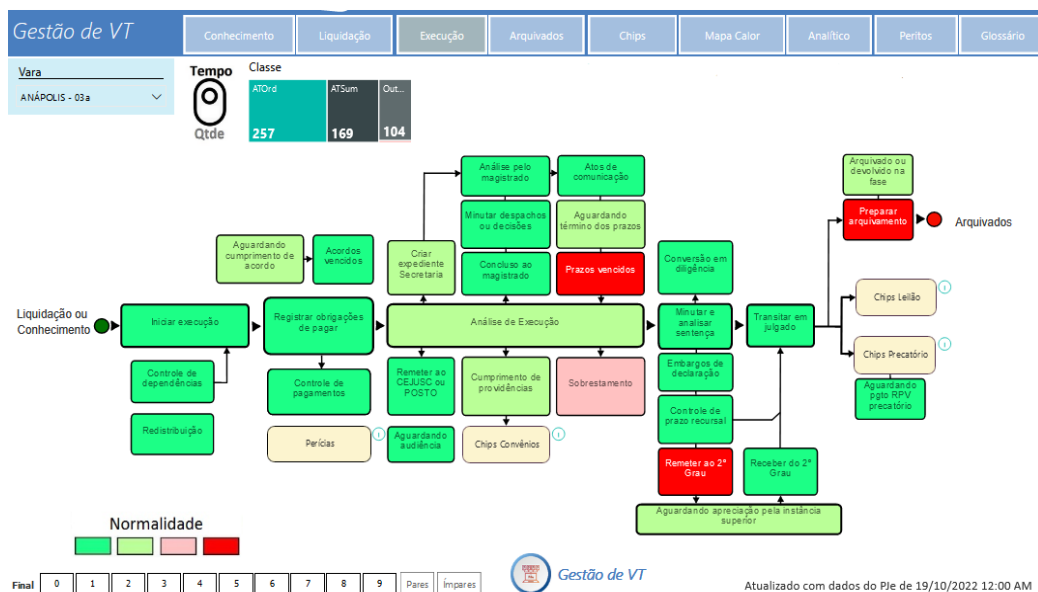
8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).



8.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º** do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10

servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados, como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressalta-se que, quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o diretor da vara informou "Verificar com o futuro Juiz Titular da Unidade a possibilidade de implementação."

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.004	950	20	47	97,2%	-28	97,14%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de

97,14%, no cumprimento dessa meta (1.004 processos recebidos e 950 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (87,29%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
138	0	0	16	121	99,3%	8	106,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 138 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 121 foram solucionados até o final de 2020. Em 2021, a unidade julgou mais 16 processos, atingindo o percentual de **106,7%** no cumprimento da meta em exame. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
706	1.252	667	1.171	56,67%	533	856	62,3%	105	124,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 56,67%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **62,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **124,5%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.235	1.468	590	30,5%	29,2%	28,9%	40%	33,2%	65%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
825	741	28	21	89,1%	-92	100,00%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 33,15%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2021	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
285	3	2	9	275	99,3%	17	106,8%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 285 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 275 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a unidade solucionou mais 9 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
667	1.171	619	837	398	650	64,04%	61,2%	138	153,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 64,04%. Até o mês de setembro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **61,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **153,1%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.264	1.416	545	33,7%	39,4%	33,1%	40,0%	34,8%	65,0%	117,0%

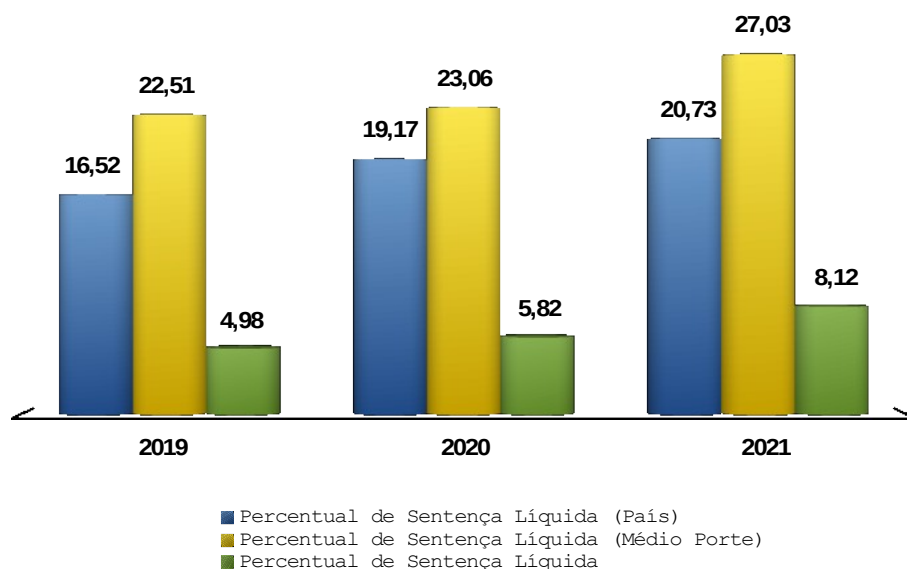
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **117%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando

que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O Excelentíssimo Juiz Substituto agradeceu a oportunidade e manifestou o seu contentamento em atuar neste juízo, elogiando o ex-titular e os servidores da unidade, na pessoa de seu Diretor, pelo comprometimento na execução de suas atividades rotineiras. O Excelentíssimo Juiz Sebastião Alves Martins agradeceu a visita da Corregedoria, que em muito contribui para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão pela qual fez questão de estar presente, mesmo já estando aposentado. Manifestou o seu contentamento com os resultados positivos aferidos nesta correição e teceu considerações sobre algumas dificuldades enfrentadas pelo juízo a partir de abril deste ano que acabaram impactando negativamente a unidade. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 5,3% (-57 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.110 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio de duração dos processos do rito

sumaríssimo, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de setembro), ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elástico desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Magno Brandão dos Santos, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo das contas judiciais pendentes, relacionadas ao Ofício Circular n.º 23/2019, conforme indicado no processo administrativo n.º 9680/2020. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a

Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Sebastião Alves Martins (ex-titular e co-responsável pelos resultados aferidos nesta correição), o Excelentíssimo Juiz Substituto que responde pela titularidade da Vara do Trabalho, Wagson Lindolfo José Filho, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um ótimo desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de setembro, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis vem cumprindo todas as metas nacionais, revelando uma melhora de desempenho. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15h40.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região